Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
13 de Maio de 2024 | Nº 592

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DECISÃO Nº 176/2024

Processo...: 10006/2023
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento, por parte da empresa FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP, CNPJ nº 05.476.094/0001-93, de cláusulas previstas no Contrato 018 de 14/08/2023 (ID 1822131).

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o procedimento de averiguação quanto à aplicação de penalidades, cuja instauração se deu em razão do descumprimento de obrigação perante o município, acerca de suposta ocorrência de violação às Cláusulas 3.1.7, 3.1.13, 3.1.38, do Contrato 018/2019;

CONSIDERANDO a Decisão 5 de 05/09/2023 (ID 1863178), na qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED determinou aaplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor dos empenhos n. 385, 386, 387, 388, 2559, 2560, 2561, conforme cláusula Décima Primeira, inciso III alínea b) do Contrato nº 018/GP/2019;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo de 04/10/2023 (ID 1914580) interposto pela Contratada, no qual expõe seus motivos e requer a revisão ou rescisão do contrato, sem a aplicação de qualquer penalidade e que o procedimento seja arquivado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 544 de 30/04/2024 (ID 2309690), o qual manifesta pela possibilidade jurídica de aplicação de penalidade à empresa FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, por meio de multa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor dos empenhos n. 385, 386, 387, 388, 2559, 2561, conforme cláusula Décima Primeira, inciso III alínea b) do Contrato nº 018/GP/2019, montante de R$ 16.755,54 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

Portanto, conforme análise dos ditames legais, notório é o descumprimento do contrato pela Empresa, dessa forma a alegação da contratada não merece prosperar. Assim, acompanho o parecer jurídico e **DETERMINO** a aplicação de penalidade à empresa FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, por meio de multa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor dos empenhos n. 385, 386, 387, 388, 2559, 2561, conforme cláusula Décima Primeira, inciso III alínea b) do Contrato nº 018/GP/2019, montante de R$ 16.755,54 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias - SAICOL para prosseguimento do feito.

JARU/RO, 07 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: FIRMINO JOSE DE ALMEIDA NETO
ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP

Protocolo 18612

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DECISÃO Nº 179/2024

Processo...: 11384/2023
Assunto....: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento, por parte da empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0001-57, de cláusulas previstas no edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 066/PMJ/2022, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a Decisão 48 de 14/12/2023 (ID 2040871), na qual a Secretaria Municipal de Saúde determinou a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento total do empenho n.º 3611, conforme o art. 87, incisos II da Lei n.º 8.666/93, e subitem 9.1 da Cláusula 9, inciso III alínea “a” da ARP n.º 059/PMJ/2022;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo de 02/02/2024 (ID 2124536) interposto pela Contratada, no qual expõe seus motivos e requer a extinção e o arquivamento deste Processo Administrativo, ou, de forma subsidiária,pugna-se pela aplicação da penalidade de advertência ou ainda, que haja a diminuição do valor da multa pecuniária aplicada, excluindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 565 de 03/05/2024 (ID 2316142), o qual manifesta pela possibilidade jurídica de aplicação de penalidade à empresa CM HOSPITALAR S.A, através de multa no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do total da Nota de Empenho nº 3611 (ID 1891587), conforme art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c subitem 9.1 da Cláusula 9, inciso III alínea “a” da ARP n.º 059/PMJ/2022, montante de R$ 1.821,40 (mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

Portanto, conforme análise dos ditames legais, notório é o descumprimento do contrato pela Empresa, dessa forma a alegação da contratada não merece prosperar. Assim, acompanho o parecer jurídico e **DETERMINO** a aplicação de penalidade à empresa CM HOSPITALAR S.A, por meio de multa no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do total da Nota de Empenho nº 3611 (ID 1891587), conforme art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c subitem 9.1 da Cláusula 9, inciso III alínea "a" da ARP n.º 059/PMJ/2022, montante de R$ 1.821,40 (mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias - SAICOL para prosseguimento do feito.

JARU/RO, 08 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: FIRMINO JOSE DE ALMEIDA NETO
ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP

Protocolo 18607

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0139/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-10593/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.MILLENNIUM LOCADORA LTDA
OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do CONTRATO Nº 139/GP/2023, que trata da **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Jaru/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto o acréscimos de serviços, conforme motivação constante no (ID 2318900).1.2. O aditamento dos serviços, conforme o cálculo constante na manifestação da Secretaria Responsável (ID 2318900), resultará no acréscimo total de **0,00580859**% no valor do contrato, estando em conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR:3.1. O valor total a ser aditivado, conforme o presente aditivo, é de **R$ 5.364,17 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 Poder Executivo.021000 Secretaria Municipal de Educação.12 122 0002 Eu, Você, Todos pela Educação.12 122 0002 2096 0000 Assegurar Atividades Extracurriculares Escolar.3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.Ficha 390..R$ 5.364**,**17 (cinco mil**, **trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

DATA DA ASSINATURA:10/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária
Contratante

MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ/MF 03.422.390/0001-86,
Representante **IVAIR FERREIRA**
Contratada

Protocolo 18602

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-12609/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO- SEMECELT
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de **Construção da 2ª Etapa da Obra do Teatro Municipal no Município de Jaru/RO, através da transferência de Emenda Especial n.° 37060001**, **pactuado entre a União por intermédio do Ministério da Economia e o Município de Jaru**, que atenderá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer E Turismo- SEMECELT.
VALOR:15.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.550.484,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**. Ficha:707.02** - Poder Executivo**.02.05.00** - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**.27.812.0005.1036.0000** - Construção do Teatro Municipal**.4.4.90.51.00** - Obras e Instalações**.Valor:R$ 1.550.484,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

DATA DA ASSINATURA:10/05/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT
CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante: **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 18599

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-642/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **2° FASE DA REFORMA DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR:15.1. O valor do presente contrato é de **R$ 137.085,84 (cento e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. **Ficha:708**.02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 1030 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE BENS IMÓVEIS.3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Valor:R$ 137.085,84 (cento e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA:10/05/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Secretária:**EDILEUZA SOUZA SENA**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 18615

PREGÃO ELETRÔNICO No 050/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Processo nº **1598/PMJ/2024**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO-FIO DE CONCRETO E BETONEIRA 400 LITROS.
Valor estimado de ***R$ 38.200,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais).***

Data para cadastro de propostas: 14/05/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 27/05/2024. Início da Sessão Pública: **27 de maio de 2024**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 10 de maio de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 18604

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.048, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VALERIA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.259.252-**, para o cargo de GERENTE DO CENTRO DE SAÚDE TIPO I - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 10 de maio de 2024.

Jaru/RO, em 09 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18613

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.049, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SAMARA LUCIA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº ***.076.612-**, para o cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM DA CCIH, CC E CME - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de maio de 2024.

Jaru/RO, em 10 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18614

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1359/PMJ/2023**
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/PMJ/2023

ATA DO SORTEIO
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024), às 08:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 330/GP/2023, composta pelos membros abaixo identificados, para o procedimento em referência. A senhora Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO**, **PARA PREPARAÇÃO**, **ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS**, **CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**, **ANTIECONÔMICOS E/OU IRRECUPERÁVEIS (SUCATAS) E BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS**. Compulsando os autos, verifica-se que o mesmo se encontra devidamente instruído conforme determina a lei de licitações, sendo que foi devidamente publicado junto à imprensa oficial, Diário Eletrônico do Município de Jaru - Doe Jaru. A sessão consiste em sortear dentre os nomes relacionados aos leiloeiros pré-qualificado em epígrafe: **BRUNO PIMENTEL ROSA**, **FELIPE CEZAR SOUZA E SILVA**, **PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA**, **VERA LUCIA AGUIAR DE SOUZA**, **VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA E FRANCISCO PORTELA AGUIAR**. Dado início ao certame, a comissão permanente de licitações realizou o sorteio dos leiloeiros que foram pré-qualificados no dia dois do mês de maio de dois mil e vinte e três (02/05/2023), e ata do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro 29/04/2024, para Fins de Ordenamento e Classificação dos Leiloeiros. Esclarecendo ainda que a primeira demanda por leilões por parte dessa administração acarretará na contratação do leiloeiro sorteado em primeiro lugar, segunda demanda por leilões acarretará na contratação do leiloeiro sorteado em segundo lugar, e assim por diante. Restando a ordem de sorteio da seguinte forma:

1º FELIPE CEZAR SOUZA E SILVA
2º VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA
3º PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
4º FRANCISCO PORTELA AGUIAR
5º BRUNO PIMENTEL ROSA
6º VERA LUCIA AGUIAR DE SOUZA

Por não haver qualquer participante no momento da realização da sessão, o sorteio deu-se somente com os membros da comissão de licitações.

Após encerrados os procedimentos da Comissão Permanente de Licitações o Processo foi repassado para o setor jurídico para análise e parecer quanto ao procedimento adotado.

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE JARU - https://doe.jaru.ro.gov.br/.

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

ELIAS OLIVEIRA MACHADO
2º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

RANDIELLY ANDRADE FERREIRA
3º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

Protocolo 18603

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/PMJ/2024
PROCESSO: 2009 /PMJ/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO ITEM 26 DO FORNECEDOR **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA**

ONDE SE LÊ:

26	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos dos locais determinados. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. LOCAL: CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO, Rua: Ricardo Cantanhede, nº177, Setor 03, Jaru/RO medindo 150,91M²

LEIA-SE:

26	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização(controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, incluindo caixas de gordura, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos dos locais determinados. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. LOCAL: CENTRO DE SAÚDE JÚLIA RAFAEL DISTRITO DE BOM JESUS, Rua Piauí, s/n, Jaru/RO medindo 237,00M²

NAYARA BATISTA DE LIMA
Assessora de Expediente de Compras

PORTARIA SEGAP Nº 155, DE 10 DE MAIO DE 2024

Constitui comissão responsável pelo chamamento público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as Secretarias da Administração Municipal;

Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:

1º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade, matrícula nº 2.016;

2º Membro: Elias Oliveira Machado, matrícula nº 19.100;

3º Membro: Randielly Andrade Ferreira, matrícula nº 18.315.

MEMBROS SUPLENTES:

1º Membro: Marcos Chianesi Junior, matrícula nº 19.656;

2º Membro: João Victor Barreto de Souza, matrícula nº 16.954;

3º Membro: Gisele Pereira Virgilio, matrícula nº 16.162;

4º Membro: Jefferson Luiz Garcia de Souza, matrícula nº 17.926.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria SEGAP nº 330, de 26 de setembro de 2023.

Jaru/RO, 10 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18616

PORTARIA SEGAP Nº 156, DE 10 DE MAIO DE 2024

Constitui comissão permanente de licitação - CPL e revoga a PORTARIA GP nº 274, de 25 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação - CPL responsável pela Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: Ivanilda Lucas de Andrade, matrícula nº 2.016;

Secretário: Randielly Andrade Ferreira, matrícula nº 18.315;

1° Membro: Amanda Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 17.223;

2° Membro: Marcos Chianesi Junior, matrícula nº 19.656;

3° Membro: Jackeline Guimarães Pereira, matrícula nº 16.652;

4° Membro: Karina Lisbôa Pinheiro, matrícula nº 17.032.

MEMBROS SUPLENTES:

Presidente: Elias Oliveira Machado, matrícula nº 19.100;

Secretário: Hemmylly Giovanna Carvalho Nunes, matrícula nº 19.647;

Membro: João Victor Barreto de Souza, matrícula nº 16.954;

Membro: Gisele Pereira Virgilio, matrícula nº 16.162;

Membro: Jefferson Luiz Garcia de Souza, matrícula nº 17.926;

Membro: Gilvan Alves de Oliveira, matrícula nº 17.227.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria GP 274, de 25 de julho de 2023.

Jaru/RO, 10 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18617

PORTARIA SEGAP Nº 157, DE 10 DE MAIO DE 2024

Constitui comissão responsável pelo Pregão Eletrônico e dá outras providências e revoga a Portaria SEGAP nº 406, de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBRO TITULAR:

Pregoeiro: Ivanilda Lucas de Andrade, matrícula nº 2.016;

Pregoeiro: Marcos Chianesi Junior, matrícula nº 19.656.

EQUIPE DE APOIO:

1º Membro: Amanda Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 17.223;

2º Membro: Randielly Andrade Ferreira, matrícula nº 18.315;

3º Membro: Elias Oliveira Machado, matrícula nº 19.100.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria SEGAP nº 406, de 28 de dezembro de 2023.

Jaru/RO, 10 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18618

PORTARIA SEGAP Nº 158, DE 10 DE MAIO DE 2024

Designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio e revoga a Portaria SEGAP nº 407, de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 6º, LX e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Designa a servidora efetiva Ivanilda Lucas de Andrade, matrícula nº 2.016, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores:

1º Membro: Elias Oliveira Machado, matrícula nº 19.100;

2º Membro: Randielly Andrade Ferreira, matrícula nº 18.315;

3º Membro: Marcos Chianesi Junior, matrícula nº 19.656.

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação e da equipe de apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 14.913, de 26 de janeiro de 2023, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria SEGAP nº 407, de 28 de dezembro de 2023.

Jaru/RO, 10 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18619

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 15.901, DE 10 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632, de 07 de novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 500.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 500.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 500.000,00

02 - Poder Executivo
02 - Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Orçamento
28.845.0000.2094.0000 - Assegurar a Cobertura do Déficit Previdenciário
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ - 500.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	1.500	-	R$ 500.000,00
0000.2094	3.3.91.97	1.500	R$ - 500.000,00	-

Jaru/RO, em 10 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18620

PORTARIA SEMAFO Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 105 de 10 de maio de 2024;

Considerando o art. 6º Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de maio de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+):	R$ 4.500,00
02 - Poder Executivo	
02.10 - Secretaria Municipal de Educação	
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 4.500,00
F.R: 1.500	
1 Recursos do Exercício Corrente	
REDUÇÕES (-):	R$ - 4.500,00
02 - Poder Executivo	
02.10 - Secretaria Municipal de Educação	
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ - 4.500,00
F.R: 1.500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

Protocolo 18609

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 29 de maio de 2024, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 08 de maio de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18585

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025
PLDO 2025

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 que ocorrerá no dia 24 de maio de 2024, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru - RO, 03 de maio de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Parágrafo Segundo: A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios, podendo realizar sugestões e modificações, para atendimento do interesse público.

Parágrafo Terceiro: A equipe organizadora do evento irá avaliar os cardápios e nos casos que houver pratos repetidos entre empresas, a comissão poderá decidir por realizar sorteio entre estas, para que haja a diversificação de cardápios na praça de alimentação.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - As inscrições serão realizadas no período de 13 a 17 de maio de 2023, presencialmente no local da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, alocada no Ginásio Sebastião Mesquita, cito a Av. Florianópolis, de 07h:30 as 11h:30 e das 13h:30 as 17h:30, de segunda a sexta-feira.

a) No ato da inscrição deve ser apresentado um envelope com toda documentação necessária para participar do processo de seleção, conjuntamente com a ficha de inscrição, obtendo até o fim do prazo a oportunidade de complementar documentos ou substituir documentos com rasuras, alterar a equipe e demais alterações até as 17h:30 do dia 17 de maio.

b) A ficha de inscrição e a lista de documentos necessários estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, localizada no Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita, dentro do prazo estabelecido, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

c) As inscrições e conferência de toda a documentação será responsabilidade da Comissão Responsável pelo evento.

d) Poderão participar da seleção, empreendedores autônomos, que possuam Certificado de MEI ou cartão CNPJ e empresas de variados portes que comprovem atividade no ramo alimentício, como fonte de renda.

e) A comprovação de atividade no ramo também poderá ser realizada por meio de publicidade em redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube), cartões de visita, contratos, entre outros, equivalente**.**

IV. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7° - A documentação exigida neste regulamento deverá ser obrigatoriamente do titular da empresa/empreendedor ou seu representante legal e deverá ser anexada ao formulário de inscrição, sendo estas, cópias impressas e legíveis, entregues no período especificado para as inscrições, ou seja, até a data de 17 de maio de 2023, no local de residência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Parágrafo Primeiro - A documentação necessária para a participação deste regulamento deverá conter:

a) Cópia de documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Motorista e outros equivalentes) do empreendedor ou representante legal;

b) Cópia do comprovante de residência do empreendedor e empresa. (cópia da conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 90 dias);

c) Contrato Social e CNPJ, ou, certificado do MEI (para pessoa jurídica) ou cadastro da prefeitura (pessoa física), alvará ou outro equivalente;

d) Fotos ou documentos comprobatórios de atividade no ramo, podendo ser por meio de publicidade em redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube), cartões de visita, contratos, entre outros, equivalente**.**

e) Declaração de que possui equipe, equipamentos e materiais adequados para atendimento ao público durante todo o período do evento. (modelo em anexo)

f) Considerando que, o evento tem o objetivo de fomentar o comércio local, garantindo oportunidade aos empreendedores do município, para as vagas remanescentes, a organização poderá eximir as exigências, com exceção de previsão em Lei.

V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7° - Poderão participar empresas e empreendedores, que atendam às condições deste regulamento e apresentem os documentos exigidos, no prazo previsto.

Art. 8° - Poderão se inscrever somente empreendedores autônomos e empresas com domicílio na cidade de Jaru, que possuam CNPJ ou que comprovem a atividade do ramo gastronômico como fonte de renda, através de publicidade em redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube, cartões de visita, contratos, entre outros equivalentes).

Parágrafo Primeiro: não poderão participar empresas que possuam no quadro de sócios parentes de primeiro/segundo grau de sócios de outra empresa que também esteja participando.

Parágrafo Segundo: não poderão participar empresas que desistiram da participação em outros eventos anteriores, após o resultado final publicado, sendo esses registros obtidos pela comissão durante eventos anteriores.

Art. 9° - Para participação, o responsável irá preencher a declaração de que possui equipe, equipamentos e materiais suficientes para atendimento ao público na data do evento. (Modelo em anexo)

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - Será realizada análise da documentação exigida, por meio desta análise, excluirão-se os que não atenderem as condições de participação e/ou interessados que não apresentem a documentação inteira dentro do prazo definido.

Parágrafo único. A análise/avaliação dos documentos entregues será realizada na data de 20 de maio de 2024, pela comissão organizadora do evento.

Art. 11 - A avaliação supracitada resultará na pré-seleção dos habilitados para o sorteio, por ordem cronológica de protocolo dos documentos, sendo divulgados os pré-selecionados em diário oficial do município e convocados para a sessão/reunião do sorteio.

Parágrafo único: A divulgação dos pré-habilitados será publicada por meio de edital de convocação, para sessão pública do sorteio, no diário oficial do Município.

Art. 12 - O critério de seleção e classificação será por meio de sorteio, sendo realizado inicialmente o sorteio por meio de uma sessão pública com os pré-habilitados, será via vídeo chamada, sendo indicado o link e disponibilizadas maiores informações no local da Secretaria.

Parágrafo Primeiro: Haverá uma urna para categoria salgados e uma urna distinta para categoria doces.

Parágrafo Segundo: Em casos de desistência será sorteado novamente os interessados que restarem na urna e assim de forma subsequente, por ventura, em casos de quantitativo não suficiente para classificação de seis empreendedores, a comissão organizadora realizará reunião no momento da seção para decisão deste e de demais casos omissos.

VII. DOS RESULTADOS E CRONOGRAMAS

Art. 13° - O quadro de datas e informações acerca de inscrições, resultados, da pré-seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Jaru (doe.jaru.ro.gov.br) e no portal oficial do municipal de Jaru, conforme a seguir:

Etapa/Documento	Data	Site de Divulgação	Local para entrega
Inscrições	13 a 17 de maio, das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:30 as 17h30	Site Prefeitura do Município de Jaru e DOE	Ginásio Sebastião Mesquita (sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) – Av. Florianópolis.
Publicação do Regulamento para credenciamento	10 de maio	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Edital de Convocação (para seção pública do sorteio) e relação dos pré-habilitados para o sorteio.	20 de maio	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Seção Pública para sorteio dos pré-selecionados	20 de maio, as 15h	Link para vídeo chamada	Link para vídeo chamada
Resultado Preliminar da seção	21 de maio (24 horas para apresentar recurso)	Site Prefeitura do Município de Jaru e DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Recurso	21 a 22 de maio (24 horas)	-------	Entregar recurso no Ginásio Sebastião Mesquita (sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo) – Av. Florianópolis.
Decisão dos recursos apresentados	23 de abril	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------
Resultado Final	23 de abril	DOE (Diário Oficial Eletrônico do Município)	----------

VIII. DOS RECURSOS

Art. 14° - Qualquer empresa ou empreendedor que não concordar com o resultado preliminar publicado, poderá protocolar recurso contrário a decisão, em até 24 horas após a publicação.

Parágrafo Primeiro - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, localizada no Ginásio Poliesportivo Sebastião Mesquita,

sito na Avenida Florianópolis, nº 3340, setor 02, Jaru/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

a) A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, será responsável pela análise de todos os recursos;

b) A decisão dos recursos, se houver, será publicada por meio do DOE – Diário Municipal, após a finalização do prazo para apresentar recurso.

c) O resultado final, após recurso, será divulgado no Diário Municipal https://doe.jaru.ro.gov.br/ no portal oficial do município.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 16 - Seguir todas as exigências que constam neste regulamento, vale destacar que o não cumprimento, acarretará perca de pontos e até mesmo desclassificação para os próximos eventos que serão realizados.

Art. 17 - Dispor de alimentação, dentro do que for comercializado em quantidade suficiente para atender a demanda de público no evento.

Art. 18 - Seguir criteriosamente as normas sanitárias na manipulação dos alimentos.

Art. 19 – Será obrigatório cada empreendedor disponibilizar no mínimo 10 (dez) jogos de mesas com cadeiras, para atender os seus clientes durante o evento, cabendo ainda ao empreendedor o cuidado e segurança dos itens, bem como, preservação e equipamentos;

Art. 20 - Os empreendedores serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como, toda organização, limpeza do local, incluindo a praça de alimentação (mesas, cadeiras e chão), montagem e desmontagem, além da segurança dos itens pessoais do seu estande;

Art. 21 - Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à comissão organizadora, o resultado do faturamento durante os dois dias de evento, bem como, toda despesa para a participação;

Art. 22 - Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;

Art. 23 - Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

Art. 24 - Os credenciados deverão expor e vender seus produtos, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados usualmente no mercado, sendo avaliadas as tabelas de preços;

Art. 25 - Os empreendedores devem ainda, padronizar os standes, de acordo com a orientação da organização, devendo disponibilizar banners de identificação da empresa;

Art. 26 - É obrigatório que o empreendedor, disponibilize produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender o público. O não cumprimento deste critério, acarretará na perca de pontos e eventual desclassificação em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Jaru, sendo registrada e enviada a notificação de penalidade ao representante da empresa logo após o fim do evento.

Art. 27 - É obrigatório que o empreendedor, disponibilize de materiais e equipe suficientes para atender o publico durante os dois dias, devendo haver no mínimo uma pessoa exclusiva para limpeza e organização das mesas e arredores das barracas. O não cumprimento deste critério, acarretará na perca de pontos e eventual desclassificação em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Jaru, sendo registrada e enviada a notificação de penalidade ao representante da empresa logo após o fim do evento.

Art. 28 - É de responsabilidade dos empreendedores credenciados manter a limpeza e organização na praça de alimentação durante e após o evento;

Art. 29 - É obrigatório que a organização total dos estandes, que compreenda, montagem de equipamentos, utensílios, faixas, banners, entre outros que são necessários para o atendimento ao público, e, que aconteça com pelo menos cinco horas de antecedência ao evento;

Art. 30 - Todo o lixo produzido pelos empreendedores deve ser descartado corretamente nas lixeiras constantes no local.

Art. 31 - Haverá fiscalizadores e anotações durante o período do evento, para se necessário produzir registros, notificações e até mesmo decisão de desclassificação de empresa.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Art. 32 - A prefeitura garantirá:

a) 06 Tendas (5x5) para instalação dos estandes dos empreendedores selecionados no credenciamento, as tendas estarão equipadas, com energia elétrica e iluminação;
b) Será responsável por toda divulgação do evento;
c) Garantirá toda logística, referente ao local do evento;

Parágrafo único: Não haverá torneiras dentro das tendas, apenas ponto de água em um local específico.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Todas as tendas (estandes) terão numeração e serão sorteadas entre os selecionados.

Parágrafo Primeiro - Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, ou por decisão da comissão, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos.

Parágrafo Segundo - Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Comissão Organizadora.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Organizadora cabe resolver pendências que porventura houver à aplicação deste credenciamento, ou quaisquer casos omissos a este documento, que venham surgir ao longo do período de inscrição até o fim do evento, sendo a cargo desta tomar decisões, podendo solicitar assessorias de outros órgãos públicos, sendo assim, os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão.

FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO NO EVENTO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO:	
TELEFONE/CONTATO	

CATEGORIA DOS ALIMENTOS:

() SALGADO () DOCE

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO E PRATO PRINCIPAL:

Ex.: Vatapá, baião de dois e bobó de camarão, acompanhado de bebidas;

Jaru/RO, _____ de maio de 2024.

Pelo presente documento certifico que possuo interesse em servir produtos para alimentação e hidratação dos presentes no evento com prévia autorização, e que, estou ciente de minha responsabilidade e acatar as regras/normas vitais impostas pela autoridade organizadora do evento, por fim, estou ciente do dever em conservar os bens públicos e espaços públicos.

Responsável
Empresa:_____
CNPJ: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE A PREPARO/FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Eu, requerente da inscrição para participação da praça de alimentação do Evento acima qualificado, **DECLARO**, para todos os fins de direito, inclusive na esfera penal, que conheço as normas estabelecidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária, referentes às práticas necessárias ao preparo, fornecimento e/ou à comercialização de alimentos que serão disponibilizados no local.

Estou ciente de que qualquer imprevisto decorrente desses produtos será de minha responsabilidade, isentando a municipalidade de qualquer ônus.

Nesses termos, peço deferimento.

Jaru/RO,_____de_____de_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDEDORES DO RAMO ALIMENTÍCIO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO: ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

I. DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1° - O evento tem como objetivo cultivar a cultura no município e proporcionar lazer a todos os habitantes de Jaru e região, além disso, o evento visa fomentar o comércio local.

Parágrafo único. A festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Art. 2° - O evento é realizado em Jaru, região central de Rondônia, nas dependências do Ginásio Sabastião Mesquita e ocorrerá no dia 06 e 07 de junho de 2024.

Art. 3° - Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA CONCESSÃO DAS BARRACAS

Art. 4° - O presente Regulamento expõe condições para participação de empreendedores do ramo alimentício na praça de alimentação do Festival de quadrilha, que será realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, a partir das 19h:00, em toda a área externa e interna do Ginásio Sebastião Mesquita.

Art. 5° - A Prefeitura do Município de Jaru disponibilizará 06 (seis) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições, (não será permitido a comercialização de bebidas alcoólicas), destacando-se que deve haver no cardápio no mínimo 03 (três) pratos típicos da cultura do arraiá, como por exemplo: cuzcus, pastel, baião-de-dois, cachorro quente, pamonha, vatapá, caldo, maça do amor, canjica, curau, cocada, bolos e outros.

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas/tendas para comercialização de gêneros alimentícios da categoria salgado e 02 (dois) para comercialização de gêneros alimentícios da categoria doce.

Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DO PROCESSO Nº 188/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Tendo como contratada: **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 28.407.129/0001-38, no valor total de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais). Objeto:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA", nos dias 14 A 17 de maio de 2024, em Porto Velho/RO. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 13 de maio de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 18608